EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026

SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS – SICX

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.178.400/0001-57, com sede administrativa na rua Cel. José Custódio, nº 84, Centro, na cidade de Campestre/MG, por intermédio da Agente de Contratação Rafaela Mendes e sua Equipe de apoio, designada na forma da legislação vigente, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO PERMANENTE DE FORNECEDORES para integração ao Sistema de Compras Expressas – SICX, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente do art. 79, inciso IV, do Decreto Municipal nº 092/2026, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

O credenciamento será realizado por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço https://ecompras.org.br/ permanecendo aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso permanente de novos interessados que atendam às exigências de habilitação.

Todas as etapas do procedimento de credenciamento, cadastramento, envio de documentos, participação nas oportunidades de compra, atualização de propostas, emissão de Ordens de Fornecimento, acompanhamento da execução contratual e demais atos relacionados ao Sistema de Compras Expressas – SICX ocorrerão exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

Os fornecedores poderão obter esclarecimentos acerca da utilização da plataforma por meio do chat disponível no ambiente eletrônico ou pelo telefone (31) 3191-7001, sem prejuízo dos canais institucionais disponibilizados pelo Município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento permanente de fornecedores para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de sua rede de serviços.

1.2. O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro permanente de fornecedores habilitados, aptos a participar das oportunidades de aquisição disponibilizadas pela Administração na plataforma e-Compras CNM.

1.3. O credenciamento não gera direito à contratação, preferência, exclusividade, garantia de demanda, fornecimento mínimo ou expectativa de celebração de contratos.

1.4. As futuras contratações dependerão da efetiva necessidade da Administração, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e da seleção da proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

1.5. O Sistema de Compras Expressas – SICX funcionará em ambiente eletrônico, permitindo o credenciamento dos fornecedores, o acesso às oportunidades de aquisição publicadas pela Administração, a apresentação e atualização de ofertas, o acompanhamento das etapas de classificação, a emissão e o recebimento das Ordens de Fornecimento e o acompanhamento dos procedimentos relacionados à execução das aquisições, observadas as funcionalidades efetivamente disponibilizadas pela plataforma e as regras deste Edital.

1.6. O objeto compreende equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados às unidades e aos serviços da rede municipal de saúde, abrangendo, conforme a necessidade administrativa, Atenção Básica, Média Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Saúde Bucal, Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, Urgência e Emergência e demais unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

1.7**.** A identificação, a descrição, as especificações técnicas, as configurações, os acessórios, as quantidades e as condições específicas de fornecimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde em cada oportunidade de aquisição, de acordo com a necessidade assistencial e as características do serviço destinatário, tendo a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS – RENEM como referência oficial para a identificação dos equipamentos e materiais nela contemplados, e o Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM como referência técnica complementar, quando aplicável, observando-se as informações e especificações disponibilizadas nos respectivos sistemas oficiais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de estruturação, funcionamento, modernização e ampliação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG, mediante o fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas, preventivas e de vigilância em saúde.

2.2. A aquisição dos bens pretendidos visa atender às necessidades das diversas unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde, incluindo a Atenção Básica, Média Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Saúde Bucal, Rede de Atenção Psicossocial e Urgência e Emergência, bem como às demandas decorrentes da implantação de novas estruturas, da ampliação dos serviços existentes e da substituição ou complementação de equipamentos e mobiliários.

2.3. A adoção do Sistema de Compras Expressas – SICX encontra amparo no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 15.266/2025, e na regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 092/2026, que disciplina a utilização do sistema no âmbito do Município de Campestre/MG.

2.4. A utilização do SICX busca proporcionar maior agilidade, flexibilidade e eficiência às aquisições de bens comuns e padronizados, cujas características possam ser descritas objetivamente e cujas ofertas permitam comparação em condições equivalentes, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.5. A escolha do procedimento de credenciamento justifica-se pela possibilidade de manutenção do edital permanentemente aberto, permitindo o ingresso contínuo de fornecedores interessados que atendam às condições estabelecidas, bem como pela realização de oportunidades de aquisição conforme o surgimento das necessidades administrativas, sem obrigação de contratação de todos os credenciados ou de aquisição integral dos valores estimados.

2.6. A utilização do SICX não afasta o dever da Administração de avaliar a compatibilidade de cada objeto com a sistemática, verificar as condições de fornecimento, realizar a análise de preços e demonstrar a efetiva vantajosidade da aquisição, inclusive mediante comparação com alternativas disponíveis no mercado, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 092/2026.

2.7. A fundamentação técnica da necessidade, a caracterização da demanda, a análise das alternativas disponíveis e a justificativa da solução adotada encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo, devendo este Termo de Referência ser interpretado em conformidade com as conclusões e condições nele estabelecidas.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – Administração Municipal: órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, responsável pela utilização do Sistema de Compras Expressas – SICX para realização de contratações, bem como pela gestão, fiscalização e acompanhamento dos procedimentos previstos neste Edital.

II – Sistema de Compras Expressas – SICX: solução tecnológica destinada à operacionalização de procedimentos de compras públicas de bens e serviços comuns padronizados, por meio eletrônico, permitindo a realização de credenciamento de fornecedores, divulgação de oportunidades de compra, recebimento e atualização de propostas, emissão de ordens de fornecimento e gerenciamento das contratações.

III – Plataforma Eletrônica: ambiente digital disponibilizado para acesso ao SICX, por meio do qual são executadas todas as etapas operacionais do procedimento de contratação, assegurando autenticidade, integridade, rastreabilidade, transparência e segurança das informações.

IV – Credenciamento: procedimento administrativo destinado à habilitação e ao cadastramento de fornecedores interessados em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Municipal, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

V – Fornecedor Credenciado: pessoa jurídica que, após atendimento aos requisitos de habilitação e aprovação no procedimento de credenciamento, encontra-se apta a participar das oportunidades de compra disponibilizadas no SICX.

VI – Loja Virtual: ambiente disponível na Plataforma Eletrônica destinado à disponibilização, organização e consulta dos produtos e serviços ofertados pelos fornecedores, contendo suas respectivas especificações, preços, condições de fornecimento e demais informações pertinentes.

VII – Catálogo: conjunto padronizado de bens e serviços disponibilizados no SICX, estruturado por categorias, especificações técnicas e demais atributos necessários à identificação dos objetos passíveis de contratação pela Administração Municipal.

VIII – Oportunidade de Compra: solicitação eletrônica de fornecimento disponibilizada pela Administração Municipal aos fornecedores credenciados, contendo a descrição do objeto, quantitativos, prazos, condições de entrega, critérios de seleção e demais requisitos da contratação.

IX – Proposta: manifestação formal do fornecedor credenciado, apresentada por meio da Plataforma Eletrônica, contendo a oferta de preços, condições comerciais e demais informações exigidas para atendimento à oportunidade de compra.

X – Atualização de Proposta: procedimento eletrônico que permite ao fornecedor credenciado alterar, complementar ou substituir sua proposta durante o período autorizado para apresentação de ofertas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na Plataforma Eletrônica.

XI – Ordem de Fornecimento: documento eletrônico emitido pela Administração Municipal, por meio da Plataforma Eletrônica, que formaliza a autorização para execução do fornecimento do objeto contratado, estabelecendo as condições, prazos e demais informações necessárias ao cumprimento da contratação.

XII – Unidade Requisitante: unidade administrativa responsável pela identificação da necessidade, elaboração da demanda, solicitação da contratação, acompanhamento da execução do objeto e demais atos de sua competência relacionados à contratação.

XIII – Operador do Sistema: servidor ou agente público formalmente designado pela Administração Municipal para administrar o SICX no âmbito do órgão ou entidade, sendo responsável pela gestão de usuários, parametrizações, cadastros e demais atividades administrativas relacionadas à utilização da Plataforma Eletrônica.

XIV – Fiscal da Contratação: servidor ou agente público formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

XV – Avaliação de Fornecedores: procedimento realizado pela Administração Municipal destinado a registrar o desempenho dos fornecedores credenciados durante a execução das contratações, considerando critérios como qualidade, pontualidade, atendimento, cumprimento das obrigações contratuais e demais aspectos definidos pela Administração.

XVI – Chat da Plataforma: ferramenta de comunicação eletrônica integrada ao SICX, destinada à troca de mensagens entre a Administração Municipal e os fornecedores vencedores, permitindo a realização de esclarecimentos, solicitações, notificações e demais comunicações relacionadas aos procedimentos de contratação, assegurada a rastreabilidade dos registros.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento de fornecedores possui natureza permanente e permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. Poderão requerer credenciamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3. O credenciamento será realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponível em app.ecompras.org.br, observando-se as etapas de cadastro, habilitação, solicitação de credenciamento e aprovação pela Administração.

4.4. O deferimento do credenciamento habilita o fornecedor a participar das oportunidades de compra disponibilizadas pela Administração, não assegurando direito à contratação, preferência ou quantitativo mínimo de fornecimento.

4.5. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, atualização documental, informações complementares ou esclarecimentos necessários à manutenção do credenciamento.

4.6. O indeferimento do pedido de credenciamento deverá ser motivado pela Administração e não impede a apresentação de novo requerimento, desde que sanadas as pendências que motivaram a decisão anterior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do procedimento de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, que atendam às condições estabelecidas no edital e apresentem a documentação exigida para seu credenciamento.

5.1.1. Os interessados deverão realizar seu cadastro na plataforma, apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital, bem como atender às demais condições legalmente aplicáveis ao procedimento.

5.1.2. O credenciamento não assegura ao fornecedor direito subjetivo à contratação, exclusividade no fornecimento ou garantia de participação em todas as oportunidades de aquisição, constituindo condição prévia para que possa apresentar ofertas nas rodadas disponibilizadas pela Administração.

5.1.3. Os fornecedores credenciados poderão participar das oportunidades de aquisição para as quais possuam capacidade de fornecimento, observadas as características do objeto, as condições estabelecidas na respectiva rodada e as regras de funcionamento da plataforma.

5.1.4. A documentação técnica relacionada ao produto ofertado, incluindo catálogos, fichas técnicas, manuais, registros sanitários e certificados de conformidade, quando exigíveis, destina-se à comprovação de que o bem atende às especificações da respectiva oportunidade de aquisição, não se confundindo com a documentação de habilitação do fornecedor.

5.1.5. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais e as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, comunicando à Administração e promovendo na plataforma as alterações pertinentes.

5.1.6. O fornecedor poderá solicitar seu descredenciamento, observadas as disposições do edital e do Decreto Municipal nº 092/2026, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações

assumidas nas aquisições já formalizadas, inclusive quanto à entrega, garantia e assistência técnica dos bens fornecidos.

5.2. É vedada a participação de empresas:

I – declaradas inidôneas;

II – suspensas de licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – impedidas de licitar e contratar na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – em processo de dissolução ou liquidação, quando tal situação comprometer a execução das futuras contratações;

V – que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e das regras operacionais da plataforma eletrônica.

5.4. O fornecedor responderá pela veracidade de todas as informações inseridas na plataforma, assumindo integral responsabilidade pelas declarações prestadas e pelos documentos apresentados.

5.5. Da Ampla Concorrência

5.5.1. O presente procedimento de credenciamento será realizado em ampla concorrência, admitindo-se a participação de pessoas jurídicas de todos os portes, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

6. DO CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1. O interessado deverá possuir cadastro ativo na plataforma eletrônica disponível no endereço app.ecompras.org.br antes da solicitação de credenciamento.

6.2. O cadastramento compreenderá o preenchimento das informações institucionais da empresa, criação de login e senha de acesso e validação dos dados cadastrais.

6.3. Após o cadastro inicial, o fornecedor deverá manter permanentemente atualizadas todas as informações relativas à empresa, representantes legais, contatos, endereços, documentos, dados bancários e demais informações exigidas pela plataforma.

6.4. O acesso ao sistema será realizado mediante autenticação individual do usuário responsável, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor a guarda do login e da senha.

6.5. Todas as operações realizadas mediante utilização das credenciais de acesso serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, presumindo-se realizadas por representante autorizado do fornecedor.

6.6. Eventuais indisponibilidades técnicas da plataforma serão registradas pelo sistema e tratadas conforme os procedimentos operacionais definidos pela Administração e pela plataforma eletrônica.

7. DA CRIAÇÃO DA LOJA VIRTUAL

7.1. O fornecedor credenciado deverá utilizar as funcionalidades operacionais disponibilizadas pela plataforma e-Compras CNM – SICX, inclusive aquelas relativas à identificação e à apresentação de suas informações comerciais, quando exigidas pelo sistema, sem que isso implique obrigação de cadastramento ou publicação prévia de todos os produtos que comercializa como condição para participação nas oportunidades de aquisição.

7.2. A eventual utilização de ambiente denominado Loja Virtual constitui funcionalidade operacional da plataforma, destinada à identificação do fornecedor e à disponibilização de informações comerciais, não substituindo as oportunidades de aquisição publicadas pela Administração, nem conferindo ao fornecedor a prerrogativa de definir os bens, as especificações ou as quantidades que serão objeto das aquisições municipais.

7.3. Para criação da Loja Virtual deverão ser preenchidas, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da empresa;

II – descrição institucional;

III – área de atuação;

IV – horários de funcionamento;

V – logotipo institucional;

7.4. O fornecedor poderá atualizar as informações da Loja Virtual sempre que necessário, sendo responsável pela veracidade e atualidade dos dados disponibilizados.

7.5. A publicação da Loja Virtual não substitui o credenciamento perante a Administração, constituindo apenas requisito operacional para utilização das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.6. A Administração poderá exigir complementação das informações da Loja Virtual sempre que verificar inconsistências, informações insuficientes ou necessidade de atualização cadastral.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos interessados será realizada em ambiente eletrônico, mediante envio da documentação exigida na plataforma app.ecompras.org.br, observadas as exigências previstas neste Edital.

8.2. A documentação de habilitação deverá permanecer válida durante toda a vigência do credenciamento, cabendo ao fornecedor manter atualizados todos os documentos apresentados.

8.3. Da Habilitação Jurídica

8.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do interessado:

I – Registro Comercial, no caso de empresário individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação vigente;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País;

VI – Documento de identificação dos representantes legais;

VII – Procuração, quando houver representação por mandatário.

8.4. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Comprovação de regularidade perante o Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando aplicável.

8.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. A qualificação econômica financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9. DAS DECLARAÇÕES

9.1. O fornecedor deverá preencher eletronicamente, na plataforma, as declarações obrigatórias disponibilizadas pelo sistema.

9.2. Constituem declarações obrigatórias, no mínimo:

I – Declaração de Ausência de Vínculo com Agentes Públicos ou Pessoas Impedidas de Contratar;

II – Declaração de Ciência da Obrigação de Comunicar Fatos Supervenientes;

III – Declaração de Combate ao Trabalho Infantil, Forçado ou Degradante;

IV – Declaração de Cumprimento da Reserva Legal de Cargos destinada às Pessoas com Deficiência, quando aplicável;

V – Declaração de Não Emprego de Menores em Situação Vedada pela Constituição Federal;

VI – Declaração de Não Incidência nas Vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Declaração de Ciência, Concordância Integral com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VIII – Declaração de Inclusão de todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais custos na composição dos preços ofertados.

9.3. O preenchimento das declarações ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das declarações firmadas fisicamente.

9.4. A falsidade das informações prestadas sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do descredenciamento.

10. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Após a conclusão do cadastro e da habilitação na plataforma, o fornecedor deverá solicitar formalmente seu credenciamento perante o processo do município por meio do ambiente eletrônico.

10.2**.** O pedido de credenciamento deverá ser apresentado por pessoa jurídica legalmente habilitada para o fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à área da saúde, observadas as exigências deste Edital. O credenciamento abrangerá os equipamentos e materiais contemplados na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS – RENEM, utilizada como referência oficial para identificação dos itens nela relacionados, bem como outros equipamentos, mobiliários e materiais permanentes necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as respectivas especificações técnicas e os requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

10.3. A solicitação de credenciamento somente será considerada protocolada após a conclusão de todas as etapas obrigatórias da plataforma.

11. DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Recebida a solicitação, a Administração procederá à análise da documentação apresentada.

11.2. A solicitação de credenciamento dos fornecedores será analisada em até 2(dois) dias úteis.

11.3. A análise compreenderá:

I – verificação da documentação de habilitação;

II – conferência das declarações obrigatórias;

III – compatibilidade do objeto social com a categoria pretendida;

IV - atendimento das exigências específicas estabelecidas pelo Município;

11.4. O deferimento do credenciamento habilitará o fornecedor a participar das oportunidades de compra disponibilizadas pelo Município, observadas as categorias aprovadas.

11.5. O credenciamento não gera qualquer direito à contratação, constituindo apenas condição para participação nas futuras seleções de propostas.

11.6. O resultado da análise será disponibilizado ao fornecedor por meio da plataforma eletrônica, permanecendo atualizado durante toda a vigência do credenciamento.

11.7. O fornecedor permanecerá responsável por manter válidas e atualizadas todas as condições que ensejaram seu credenciamento, sob pena de descredenciamento na forma deste Edital.

12. DAS OPORTUNIDADES DE COMPRA

12.1. As aquisições decorrentes deste credenciamento ocorrerão por meio de oportunidades de compra disponibilizadas eletronicamente na plataforma app.ecompras.org.br, sempre que houver necessidade da Administração Municipal.

12.2. As oportunidades de compra serão direcionadas exclusivamente aos fornecedores regularmente credenciados na respectiva categoria de fornecimento.

12.3. Cada oportunidade conterá, no mínimo:

I – descrição dos itens;

II – quantitativos;

III – prazo para apresentação ou atualização das propostas;

IV – condições de entrega (prazo e local de entrega);

V – condições específicas de fornecimento, incluindo, quando justificadamente exigíveis, instalação, montagem, treinamento, garantia e assistência técnica;

VI – prazo para apresentação das ofertas;

VII – demais informações necessárias à adequada compreensão da demanda e à formulação das ofertas.

12.4. As notificações referentes às oportunidades de compra serão encaminhadas automaticamente aos fornecedores por meio da plataforma, podendo ser complementadas por e-mail ou outros canais eletrônicos cadastrados pelo fornecedor.

12.5. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor acompanhar continuamente as notificações recebidas e acessar a plataforma durante a vigência do credenciamento.

12.6. O não recebimento de notificações em razão de informações cadastrais desatualizadas não impedirá o regular prosseguimento das oportunidades de compra.

12.7. A Administração poderá cancelar, revogar, suspender ou alterar qualquer oportunidade de compra por motivo de interesse público devidamente justificado.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão apresentadas exclusivamente em meio eletrônico, mediante utilização da plataforma app.ecompras.org.br.

13.2. O fornecedor poderá participar apenas das oportunidades compatíveis com as categorias para as quais estiver regularmente credenciado.

13.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – valor unitário do item;

II – demais informações exigidas na oportunidade de compra.

13.4. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral da futura contratação, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, frete, embalagens, despesas administrativas e demais custos incidentes.

13.5. O envio da proposta implicará plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

13.6. A proposta permanecerá válida pelo prazo estabelecido na respectiva oportunidade de compra.

14. DA ATUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A Administração poderá conceder prazo para atualização dos valores dos anúncios dos produtos antes da realização do julgamento, sendo de no mínimo 2 horas e no máximo de 24 horas.

14.2. Durante esse período, todos os fornecedores aptos serão notificados simultaneamente pela plataforma.

14.3. O prazo para atualização será definido em cada oportunidade de compra, observando critérios de razoabilidade e a complexidade do objeto.

14.4. Encerrado o prazo estabelecido, nenhuma alteração de preços será admitida, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

14.5. A ausência de atualização da proposta implicará a manutenção automática do último preço válido registrado pelo fornecedor para aquela oportunidade.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Encerrado o prazo para apresentação ou atualização das propostas, a plataforma realizará o julgamento conforme os critérios previamente definidos pelo município no presente edital, sendo, definido neste momento o critério de julgamento será o de **Menor Preço**.

15.2. Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com exceção do inciso I: “disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

15.3. O resultado do julgamento ficará disponível eletronicamente para consulta pelos fornecedores participantes.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente de vantagem para a Administração, conforme os critérios estabelecidos.

16.2. Durante a fase de julgamento permanecerão protegidas as informações cuja divulgação possa comprometer a competitividade do procedimento, observadas as regras de transparência previstas na legislação.

16.3. Após a conclusão do julgamento, os fornecedores participantes poderão consultar sua classificação por meio da plataforma eletrônica.

16.4. A classificação não gera direito adquirido à contratação, que somente ocorrerá após a emissão da correspondente Ordem de Fornecimento.

16.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações constantes das propostas.

16.6. A Administração poderá desclassificar o fornecedor inicialmente classificado em primeiro lugar, mediante decisão devidamente motivada, devendo registrar a respectiva justificativa na Plataforma Eletrônica.

16.7. Na hipótese de desclassificação do fornecedor inicialmente classificado em primeiro lugar, a Administração poderá convocar o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, ou cancelar o item, desde que a decisão seja devidamente justificada e registrada na Plataforma Eletrônica.

17. DA DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA OPORTUNIDADE

17.1. O fornecedor poderá desistir de sua participação enquanto a oportunidade permanecer aberta para atualização das propostas.

17.2. Após o encerramento da fase competitiva, a desistência somente será admitida mediante justificativa aceita pela Administração.

17.3. A Administração poderá cancelar ou revogar qualquer oportunidade de compra por razões de interesse público, fato superveniente, insuficiência orçamentária, erro material ou motivo devidamente fundamentado.

17.4. O cancelamento da oportunidade não gera direito à indenização, ressarcimento ou compensação aos fornecedores participantes.

17.5. Todas as decisões de cancelamento, revogação ou anulação serão devidamente registradas na plataforma e disponibilizadas aos participantes.

18. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

18.1. Encerrada a fase de julgamento e observadas as condições estabelecidas neste Edital, a Administração emitirá a correspondente Ordem de Fornecimento, que constituirá o instrumento de formalização da contratação, observado o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Ordem de Fornecimento será emitida exclusivamente por meio da plataforma eletrônica app.ecompras.org.br, ficando disponível ao fornecedor vencedor para ciência e execução.

18.3. A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:

I – identificação do órgão contratante;

II – identificação do fornecedor;

III – descrição do objeto;

IV – quantitativos;

V – valor da contratação;

VI – prazo para entrega;

VII – local de entrega;

18.4. O aceite da Ordem de Fornecimento ocorrerá mediante início da execução do objeto.

18.5. A recusa injustificada em cumprir a Ordem de Fornecimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A emissão da Ordem de Fornecimento não impede que a Administração promova o cancelamento da contratação nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão devidamente fundamentada.

19. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1. O fornecedor deverá executar o objeto rigorosamente conforme as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, dos Anexos deste Edital e da proposta vencedora.

19.2. Os equipamentos, mobiliários e materiais permanentes fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas pela Administração em cada oportunidade de compra, corresponder aos respectivos itens contemplados na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS – RENEM, observadas as características e especificações técnicas oficiais aplicáveis, bem como atender às normas técnicas e regulamentares vigentes e possuir registro, cadastro, notificação ou autorização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível em razão da natureza e da classificação regulatória do produto.

19.3. A entrega dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes ocorrerá no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Antônio Carlos, nº 521, Centro, Campestre/MG, ou, quando a natureza do equipamento exigir instalação, montagem ou configuração no local de utilização, diretamente na unidade da Rede Municipal de Saúde correspondente, conforme indicado pela Administração na respectiva oportunidade de compra.

19.4. O fornecedor será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento. Deverá, ainda, quando exigido pela Administração na respectiva oportunidade de compra, realizar a instalação, montagem e configuração do equipamento, fornecer treinamento aos profissionais da unidade de

saúde destinatária quanto à sua correta utilização e operação, bem como assegurar a garantia e a assistência técnica, observados os prazos e as condições estabelecidos para cada aquisição.

19.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

19.6. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades, a Administração poderá exigir substituição, reparação ou complementação do fornecimento, sem qualquer ônus adicional.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

20.3**.** O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, da oferta vencedora da respectiva oportunidade de compra, deste Edital e do Termo de Referência, bem como à conferência da quantidade, identificação, modelo, marca, características técnicas, configuração, acessórios, integridade física, condições de funcionamento e demais requisitos exigidos para cada item. Deverão ser verificados, ainda, o registro, cadastro ou autorização perante a ANVISA, quando exigíveis, e o cumprimento das obrigações relativas à instalação, montagem, configuração e treinamento dos profissionais, quando previstas na respectiva oportunidade de compra, mediante atesto do fiscal responsável.

20.4. A constatação de vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas, irregularidades técnicas ou sanitárias, ausência de acessórios ou componentes exigidos ou qualquer desconformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação autorizará a Administração a rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos, mobiliários e materiais permanentes fornecidos, obrigando-se o fornecedor credenciado a realizar a substituição dos itens recusados ou a sanar as irregularidades identificadas, sem qualquer ônus para o Município, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21. DOS PAGAMENTOS

21.1. O pagamento será realizado pelo Município de Campestre/MG, após o recebimento definitivo dos bens, a apresentação da respectiva nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as condições da aquisição correspondente.

21.2. A nota fiscal deverá identificar os bens fornecidos, suas quantidades, valores unitários e totais, bem como os demais dados necessários à conferência e à liquidação da despesa.

21.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação, o fornecedor será comunicado para providenciar a correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem prejuízo da análise das responsabilidades cabíveis.

21.4. O prazo e as condições de pagamento serão expressamente informados em cada oportunidade de compras, devendo o fornecedor observar as condições estabelecidas na respectiva oportunidade de aquisição.

21.5. O pagamento ficará condicionado à confirmação do recebimento dos bens no ambiente eletrônico do SICX, realizada pelo servidor competente, conforme os procedimentos operacionais da plataforma e as disposições contratuais pertinentes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

22.1. Constituem obrigações da Administração:

I – realizar as Compras Expressas por meio do Sistema de Compras Expressas – SICX, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

II – definir os equipamentos, mobiliários e materiais permanentes a serem adquiridos, utilizando como referência a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS – RENEM, observadas as respectivas informações e especificações técnicas oficiais, bem como estabelecer as quantidades, configurações, acessórios e demais condições de cada oportunidade de compra;

III – analisar os pedidos de credenciamento e decidir sobre sua habilitação, observadas as exigências previstas neste Edital;

IV – promover a abertura das oportunidades de compra sempre que identificada a necessidade de aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições deste Edital;

V – assegurar tratamento isonômico a todos os fornecedores credenciados, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;

VI – emitir as Ordens de Fornecimento ou outro instrumento equivalente decorrente da conclusão das Compras Expressas;

VII – acompanhar, gerir e fiscalizar a execução das contratações, por intermédio de servidor formalmente designado, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – receber, conferir e atestar o recebimento dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na respectiva oportunidade de compra, bem como encaminhar os documentos necessários ao processamento do pagamento, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente;

IX – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

X – prestar esclarecimentos aos fornecedores credenciados e disponibilizar os meios oficiais de comunicação para informações relativas ao credenciamento e às Compras Expressas.

22.2. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, promover diligências destinadas à verificação da manutenção das condições de habilitação, da regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, da capacidade técnica e da correta execução das contratações decorrentes das Compras Expressas, podendo solicitar documentos complementares e realizar inspeções sempre que entender necessário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS

23.1. Constituem obrigações dos fornecedores credenciados:

I – manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária exigidas neste Edital e na legislação aplicável;

II – manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Município e na plataforma eletrônica e-Compras CNM, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa impactar sua habilitação ou participação nas Compras Expressas;

III – participar das Compras Expressas mediante apresentação de proposta, quando houver interesse comercial e disponibilidade para atendimento da demanda, observadas as regras estabelecidas neste Edital;

IV – acompanhar as comunicações, notificações e convocações realizadas por meio da plataforma eletrônica e dos canais oficiais da Administração, responsabilizando-se pelo conhecimento dos atos praticados durante a vigência do credenciamento;

V – cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observadas as condições estabelecidas na proposta vencedora da Compra Expressa;

VI – fornecer os equipamentos, mobiliários e materiais permanentes em conformidade com as especificações técnicas e características dos respectivos itens contemplados na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS – RENEM, bem como com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, na respectiva oportunidade de compra, no Termo de Referência e neste Edital;

VII – observar rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – responsabilizar-se pela qualidade, segurança, integridade, procedência e adequado funcionamento dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes fornecidos, garantindo que sejam novos, quando assim exigido na respectiva oportunidade de compra, correspondam às especificações técnicas dos itens contemplados na RENEM e atendam às normas técnicas, regulamentares e sanitárias vigentes, inclusive quanto ao registro, cadastro, notificação ou autorização perante a ANVISA, quando exigível em razão da natureza e da classificação regulatória do produto;

IX – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação, sua capacidade de fornecimento ou a execução das contratações decorrentes das Compras Expressas;

X – manter sigilo sobre informações protegidas e dados eventualmente acessados em razão da execução das contratações, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), quando aplicável;

XI – utilizar a plataforma eletrônica e-Compras CNM de forma ética, responsável e em conformidade com este Edital, com a legislação vigente e com as regras operacionais do Sistema de Compras Expressas – SICX;

XII – substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os equipamentos, mobiliários e materiais permanentes recusados em razão de vícios, defeitos, danos, irregularidades sanitárias ou desconformidade com as especificações técnicas do item correspondente da RENEM, com a oferta vencedora, com a Ordem de Fornecimento ou com as condições estabelecidas na respectiva oportunidade de compra, bem como corrigir ou refazer, quando cabível, os serviços de instalação, montagem ou configuração executados em desacordo com as exigências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.2. O fornecedor credenciado responderá integralmente pelos atos praticados por seus representantes legais, procuradores, empregados e usuários cadastrados na plataforma eletrônica, bem como pela veracidade das informações prestadas e pelas propostas apresentadas nas Compras Expressas.

23.3. A participação no credenciamento não assegura direito à contratação, constituindo apenas condição para participação nas Compras Expressas promovidas pela Administração, sendo facultada ao fornecedor credenciado a apresentação de proposta em cada procedimento.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução das contratações decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 092/2026.

24.2. Compete ao fiscal da contratação, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução do fornecimento;

II – verificar a conformidade dos materiais entregues;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – solicitar esclarecimentos e providências ao fornecedor sempre que necessário;

V – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

VI – comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;

VII – subsidiar a aplicação de penalidades, quando cabível.

24.3. O acompanhamento da execução poderá ser realizado por meio da plataforma eletrônica, sem prejuízo da fiscalização presencial quando necessária.

24.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução das obrigações assumidas.

25. DA AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES

25.1. O desempenho dos fornecedores poderá ser avaliado pela Administração ao término de cada contratação realizada por meio do Sistema de Compras Expressas – SICX.

25.2. A avaliação observará critérios objetivos relacionados à execução das contratações decorrentes deste credenciamento, podendo considerar, entre outros:

I – qualidade, integridade e conformidade dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes com as especificações técnicas do respectivo item da RENEM e com as condições estabelecidas na oportunidade de compra;

II – cumprimento dos prazos de entrega;

III – condições de embalagem, acondicionamento, transporte e conservação dos bens;

IV – regularidade e conformidade da documentação exigida para o fornecimento, inclusive documentos fiscais e, quando aplicável, registros, notificações ou autorizações sanitárias;

V – funcionamento e desempenho dos equipamentos, bem como adequação da instalação, montagem e configuração, quando exigidas;

VI – cumprimento das condições de garantia e assistência técnica, quando previstas na respectiva oportunidade de compra;

VII – qualidade do atendimento, comunicação e capacidade de solução de ocorrências e não conformidades.

25.3. As avaliações integrarão o histórico do fornecedor na plataforma eletrônica e poderão ser utilizadas como critério complementar de julgamento, quando expressamente previsto na oportunidade de compra, observado o disposto neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. Nenhuma avaliação produzirá efeitos restritivos sem que seja assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.5. A Administração poderá revisar avaliações comprovadamente equivocadas ou decorrentes de erro material.

26. DA SUSPENSÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

26.1. O fornecedor poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento apresentado por meio da plataforma eletrônica.

26.2. O pedido de descredenciamento não produzirá efeitos em relação às Ordens de Fornecimento já emitidas ou às contratações em andamento.

26.3. A Administração poderá suspender ou cancelar o credenciamento do fornecedor nas seguintes hipóteses:

I – perda das condições de habilitação;

II – apresentação de documentação falsa;

III – descumprimento das obrigações previstas neste Edital;

IV – recusa injustificada em atender Ordens de Fornecimento;

V – aplicação de sanção impeditiva prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – prática de atos que comprometam a lisura, a segurança ou o regular funcionamento da plataforma eletrônica;

VII – demais hipóteses previstas na legislação.

26.4. Antes da aplicação da suspensão ou do descredenciamento será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

26.5. O descredenciamento não afasta a responsabilidade do fornecedor pelas obrigações assumidas anteriormente.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do SICX ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, as disposições deste Edital e da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como o devido processo legal.

27.2. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:

I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;

II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;

III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;

IV – fraudar a execução do contrato;

V – comportar-se de modo inidôneo;

VI – declarar informações falsas; e

VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

27.3. As sanções aplicáveis são:

I – advertência, por escrito;

II – multa:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;

b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;

III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º. A aplicação de qualquer sanção será precedida de Processo Administrativo Sancionador, observado os prazos e ritos do Decreto Municipal nº 100/2025.

§ 3º. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.4. A dosimetria das sanções observará:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos resultantes da infração; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

27.5. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no Sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União, plataforma destinada ao registro, por órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo, das sanções aplicadas a agentes públicos e a entes privados, que integra o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) , e bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

28. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

28.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre as disposições deste Edital e seus anexos, a qualquer tempo enquanto permanecer vigente o procedimento de credenciamento.

28.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da Plataforma e-Compras CNM, com a identificação do interessado e a indicação clara do dispositivo ou assunto sobre o qual recai a dúvida.

28.3. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do seu recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à realização da oportunidade de compra eventualmente afetada, quando o esclarecimento for necessário à sua adequada compreensão ou execução.

28.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma e-Compras CNM, de modo a assegurar sua publicidade e o conhecimento por todos os interessados, passando a integrar a interpretação oficial deste Edital.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital em razão de irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou do Decreto Municipal nº 092/2026, podendo a impugnação ser apresentada a qualquer tempo enquanto permanecer vigente o procedimento de credenciamento.

29.2. A impugnação deverá ser fundamentada e encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da Plataforma e-Compras CNM, com a identificação do interessado e a indicação clara dos itens ou disposições do Edital questionados, acompanhada dos argumentos e documentos que entender pertinentes.

29.3. A impugnação será dirigida à autoridade responsável pela aprovação do Edital ou a quem detenha competência para decidir, observadas as regras de competência estabelecidas na legislação municipal.

29.4. A Administração analisará e decidirá a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do seu recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à realização da oportunidade de compra eventualmente afetada, quando houver necessidade de decisão prévia para sua continuidade.

29.5. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o procedimento de credenciamento ou as oportunidades de compra em andamento, podendo a Administração, mediante decisão fundamentada, determinar a suspensão quando necessária à preservação da legalidade e do interesse público.

29.6. A decisão sobre a impugnação será divulgada na Plataforma e-Compras CNM, assegurada a publicidade e a ciência dos interessados.

30. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

30.1. Em caso de deferimento ou indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da respectiva decisão na Plataforma e-compras CNM;

30.2. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

30.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

30.4. Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico através de campo próprio da plataforma.

30.5. As hipóteses de recurso disciplinadas neste item, não afastam o direito de petição previsto no art. 5, inciso XXXIV, da CF/88 a qualquer momento do processo.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O credenciamento não obriga a Administração a realizar contratações, constituindo apenas condição para participação dos fornecedores nas futuras oportunidades de compra.

31.2. As atualizações decorrentes de modificações legislativas, regulamentares ou operacionais da plataforma poderão ser incorporadas ao presente Edital mediante publicação dos respectivos atos administrativos.

31.3. A participação neste credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais aplicáveis.

31.4. O fornecedor declara possuir infraestrutura tecnológica compatível para utilização da plataforma eletrônica, assumindo inteira responsabilidade pelos equipamentos, acesso à internet, sistemas e demais recursos necessários à participação nas oportunidades de compra.

31.5. A indisponibilidade de equipamentos, falhas de conexão ou problemas de responsabilidade exclusiva do fornecedor não suspenderão os prazos estabelecidos nas oportunidades de compra.

31.6. Todos os registros eletrônicos realizados na plataforma possuirão validade jurídica, constituindo prova para todos os efeitos legais, observada a legislação aplicável.

31.7. A Administração poderá realizar auditorias, diligências ou verificações destinadas à preservação da segurança, transparência, rastreabilidade e regularidade das operações realizadas no Sistema de Compras Expressas – SICX.

31.8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 092/2026, das demais normas aplicáveis e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

32. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

32.1. O tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste credenciamento observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

32.2. Os dados fornecidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente para execução dos procedimentos administrativos relacionados ao presente credenciamento e às futuras contratações.

32.3. A Administração e os fornecedores comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência deste Edital.

32.4. O compartilhamento de dados pessoais somente ocorrerá nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente.

32.5. O fornecedor responderá integralmente pelo tratamento inadequado de dados pessoais sob sua responsabilidade.

33. DA TRANSPARÊNCIA, DO PNCP E DA PUBLICIDADE PERIÓDICA

33.1. Em observância ao princípio da publicidade e ao art. 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o aviso de credenciamento e a íntegra deste Edital com seus anexos permanecerão divulgados de forma contínua e permanente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Campestre/MG e na Plataforma e-Compras CNM (app.ecompras.org.br).

33.2. A Administração Municipal manterá atualizada e publicará, no sítio oficial da Prefeitura e no PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada trimestre civil, a relação consolidada de todos os fornecedores credenciados aptos a participar das rodadas de Compras Expressas.

33.3. As contratações formalizadas e os respectivos atos de execução da despesa (Notas de Empenho, Ordens de Fornecimento e Termos de Rescisão/Cancelamento, quando houver), resultantes das rodadas de aquisição no Sistema de Compras Expressas – SICX, serão divulgados no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre (DOEMC), observando-se:

I – A publicação dos extratos dos instrumentos contratuais ou notas de empenho equivalentes no PNCP no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura/emissão, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A divulgação trimestral de demonstrativo consolidado contendo os valores empenhados, liquidados e pagos por fornecedor credenciado e por item/equipamento adquirido.

33.4. Os registros completos de todas as oportunidades de compra, ofertas apresentadas, histórico do chat operacional e classificação das propostas ficarão acessíveis permanentemente no ambiente público da plataforma eletrônica e-Compras CNM, garantindo a ampla transparência e o controle social.

34. DOS ANEXOS

34.1. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DO TERMO GARANTIA E ASSISTÊNCIA

Anexo III - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo V - PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

34.2. Os anexos operacionais possuem natureza complementar e disciplinam exclusivamente a utilização da plataforma eletrônica, não alterando as condições jurídicas do presente credenciamento.

35. DA VIGÊNCIA

35.1. O presente Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, observado o interesse público na manutenção do Sistema de Compras Expressas – SICX.

35.2. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto para novos interessados durante toda a vigência deste Edital.

35.3. O encerramento da vigência do Edital não prejudicará a conclusão das contratações já formalizadas.

36. DO FORO

36.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campestre/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 12 de novembro de 2026.

MARCELO FORTES DA SILVA:80441289649

MARCELO FORTES DA SILVA:80441289649
2026.11.12 09:16:00 -03'00'

Marcelo Fortes da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Visto:

ANTONIO DE PADUA DO LAGO:50687875668

Assinado de forma digital por ANTONIO DE PADUA DO LAGO:50687875668
Dados: 2026.11.12 14:08:23 -03'00'

Dr. Antônio de Pádua do Lago

Procurador do Município OAB/MG n° 79.615

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento permanente de fornecedores para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de sua rede de serviços, por meio do Sistema de Compras Expressas – SICX, na forma do art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 092/2026.

1.2. O fornecimento compreenderá os bens contemplados nas especificações técnicas e oportunidades de aquisição divulgadas pela Administração, observadas as necessidades efetivas dos serviços municipais de saúde e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo procedimento de aquisição.

1.2.1. DO CATÁLOGO DE REFERÊNCIA E DA CONSULTA À RENEM

1.2.1.1. Para identificação, consulta e especificação dos equipamentos e materiais permanentes abrangidos por este credenciamento, será adotada como referência a **Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM**, disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio dos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

I – Pesquisa de Itens da RENEM: https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/;

II – Consulta de Equipamentos – SIGEM/FNS: https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento.

1.2.1.2 Os links acima permitem a consulta aos itens contemplados na RENEM, mediante diferentes filtros de pesquisa, incluindo planilha, nome do equipamento, ambiente, programa estratégico, tipologia e tipo de estabelecimento de saúde, bem como o acesso às informações detalhadas dos equipamentos, especificações técnicas, valores sugeridos e demais dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

1.2.1.3. Não será anexada ao presente Edital uma reprodução integral da relação de itens da RENEM, devendo os interessados consultar diretamente as bases oficiais do Ministério da Saúde, considerando que tais informações são passíveis de atualização pelo órgão responsável.

1.2.1.4. A identificação do produto deverá observar, sempre que disponibilizados na base oficial, a denominação do item, o código de referência, a especificação técnica, a configuração, os acessórios e demais características necessárias à perfeita identificação do bem ofertado.

1.2.1.5. A indicação de item constante da RENEM não dispensa a análise técnica da Administração, que deverá verificar a compatibilidade do equipamento ou material ofertado com a necessidade da unidade de saúde requisitante, podendo solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, registros, autorizações e demais documentos pertinentes.

1.2.1.6. As atualizações promovidas pelo Ministério da Saúde na RENEM e no SIGEM poderão ser consideradas pela Administração durante a vigência do credenciamento, mediante verificação da correspondência técnica e formalização dos ajustes necessários nas oportunidades de compra, sem alteração automática das obrigações já assumidas pelos fornecedores.

1.3. As aquisições poderão atender, entre outros, aos serviços de Atenção Básica, Média Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Saúde Bucal, Rede de Atenção Psicossocial, Urgência e Emergência, bem como às demais unidades, departamentos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as necessidades decorrentes da implantação, ampliação, estruturação e modernização dos serviços públicos de saúde.

1.4. O procedimento poderá contemplar equipamentos e mobiliários destinados as novas instalações do Pronto Atendimento Municipal – PAM, à unidade ESF Ana Simão Zenun, às demais unidades da rede municipal de saúde e ao atendimento de demandas vinculadas a emendas parlamentares, observadas as respectivas especificações, finalidades e condições de aquisição.

1.5. A descrição dos bens deverá observar, as referências técnicas e especificações constantes do Registro Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS – RENEM.

1.6. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, sem que o credenciamento implique direito subjetivo à aquisição ou garantia de contratação, ficando cada fornecimento condicionado à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à demonstração da vantajosidade para a Administração.

1.7. A utilização do SICX não estabelece obrigação de aquisição integral do valor estimado, nem exclusividade de utilização da plataforma pela Administração, que poderá realizar aquisições por outros procedimentos legalmente admitidos quando essa alternativa se mostrar mais adequada e vantajosa ao interesse público.

1.8. Quando a natureza do equipamento exigir, poderão ser incluídos nas condições específicas da respectiva oportunidade de aquisição serviços acessórios de montagem, instalação, configuração, calibração, treinamento de operadores ou outros serviços indispensáveis ao adequado funcionamento do bem, desde que expressamente previstos e devidamente especificados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na utilização do Sistema de Compras Expressas – SICX, operacionalizado por meio da plataforma eletrônica e-Compras CNM, para viabilizar o credenciamento permanente de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG.

3.2. O procedimento será estruturado de forma a permitir o cadastramento contínuo de fornecedores interessados, desde que atendidas as condições de participação e habilitação estabelecidas no edital, possibilitando a ampliação da participação de empresas ao longo da vigência do credenciamento.

3.3. As aquisições ocorrerão de forma futura, eventual e sob demanda, mediante a realização de oportunidades ou rodadas específicas na plataforma, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Cada oportunidade deverá conter, no mínimo, a identificação do objeto, sua descrição e especificações técnicas, quantidade pretendida, unidade de fornecimento, local e prazo de entrega, bem como as demais condições necessárias à apresentação e à comparação das ofertas.

3.4. A identificação da necessidade e a elaboração das especificações técnicas dos bens competirão à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus setores e responsáveis técnicos, que deverão verificar a adequação do objeto à finalidade pretendida, sua padronização, compatibilidade, características de desempenho e demais requisitos necessários ao atendimento do interesse público.

3.5. Para a elaboração das especificações, deverão ser utilizadas, as referências técnicas do Registro Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS – RENEM.

3.6. A utilização do SICX ficará restrita aos bens que apresentem características de bens comuns e padronizados, passíveis de descrição objetiva e comparação entre as ofertas, nos termos do art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 092/2026. A simples existência de um equipamento em catálogo ou referência técnica oficial não dispensa a avaliação de sua compatibilidade com a sistemática do SICX.

3.7. Após a definição e validação técnica do objeto, a Administração promoverá a respectiva oportunidade de aquisição na plataforma, permitindo que os fornecedores credenciados apresentem suas ofertas nas condições e no prazo estabelecidos para aquela rodada, observadas as regras de transparência, publicidade, isonomia e seleção objetiva.

3.8. Encerrada a oportunidade de aquisição, a Administração deverá analisar as ofertas apresentadas, verificar o atendimento às especificações e condições estabelecidas e avaliar a compatibilidade dos preços, demonstrando a vantajosidade da aquisição. Enquanto a funcionalidade de consulta e pesquisa de preços da plataforma SICX, prevista no art. 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 092/2026, não estiver efetivamente disponível e operacional, a Administração deverá realizar pesquisa de preços em fontes externas idôneas, observando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o regime de transição previsto no art. 60 do referido Decreto. Após a efetiva disponibilização e operacionalização dessa funcionalidade, a apuração dos preços e a avaliação de sua compatibilidade deverão utilizar os dados obtidos no próprio SICX, conforme suas regras, ficando dispensada, para essa finalidade, a realização de pesquisa externa de preços. A simples exibição de ofertas, propostas ou valores apresentados pelos fornecedores na plataforma não será suficiente, por si só, para caracterizar a disponibilização da funcionalidade de pesquisa de preços. Em qualquer hipótese, a análise deverá considerar a correspondência entre o item da RENEM e o bem efetivamente ofertado, suas especificações técnicas, configuração, acessórios, garantia, assistência técnica, instalação, frete, prazo e local de entrega, bem como os demais fatores que possam influenciar o preço final.

3.9. A seleção da oferta não dispensa a verificação das condições do fornecedor e da conformidade técnica do bem ofertado, nem a autorização da autoridade competente e a adoção das providências orçamentárias e financeiras necessárias à formalização de cada aquisição.

3.10. O fornecimento será realizado conforme as condições definidas na respectiva oportunidade de aquisição, especialmente quanto à quantidade, prazo, local de entrega, frete, garantia e demais exigências aplicáveis. Quando a natureza do equipamento exigir, poderão ser previstos serviços acessórios de montagem, instalação, configuração, calibração ou treinamento de operadores, desde que expressamente especificados.

3.11. Os bens fornecidos serão submetidos aos procedimentos de recebimento, conferência e avaliação de conformidade pela unidade ou pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva oportunidade de aquisição.

3.12. A solução não estabelece obrigação de aquisição de todos os bens estimados, de utilização exclusiva da plataforma ou de contratação de todos os fornecedores credenciados. Cada aquisição dependerá da necessidade efetiva, da disponibilidade orçamentária e financeira, da adequação do objeto à sistemática do SICX e da demonstração de sua vantajosidade para a Administração.

3.13. Dessa forma, pretende-se estabelecer um procedimento contínuo e flexível de aquisição, capaz de atender às demandas atuais e futuras da rede municipal de saúde, preservando o planejamento, a avaliação técnica dos objetos, a competitividade, a economicidade e o controle das aquisições realizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais dos bens

4.1.1. Os bens ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de fabricação e funcionamento, ser entregues sem sinais de uso, avarias ou defeitos e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas na respectiva oportunidade de aquisição.

4.1.2. Os equipamentos, mobiliários e materiais permanentes deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, apresentar qualidade compatível com sua utilização nos serviços públicos de saúde e observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à respectiva categoria de produto.

4.1.3. Não serão aceitos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário, salvo se houver previsão expressa e tecnicamente justificada no procedimento específico, o que deverá ser excepcionalmente admitido pela Administração.

4.1.4. Os produtos deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, peças, manuais e demais elementos necessários ao seu funcionamento e utilização, conforme a especificação técnica e a configuração ofertada.

4.2. Especificações e conformidade técnica

4.2.1. A descrição e a especificação técnica dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste credenciamento terão como referência o catálogo do Registro Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS – RENEM, observadas as denominações, características e especificações técnicas nele estabelecidas.

Referência ao catálogo RENEM: Para a identificação e especificação dos equipamentos e materiais permanentes destinados à área da saúde, será utilizado como referência o catálogo da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, no endereço eletrônico:

https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/

A consulta permitirá a identificação dos itens, suas denominações e respectivas especificações técnicas, servindo de referência para a elaboração das descrições dos objetos nas oportunidades de aquisição realizadas pelo SICX.

4.2.2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá identificar, no catálogo RENEM, os equipamentos correspondentes às necessidades dos serviços municipais, utilizando suas especificações como referência para a elaboração das oportunidades de aquisição na plataforma e-Compras CNM – SICX, de modo a assegurar a padronização, a objetividade da descrição e a possibilidade de comparação entre as ofertas.

4.2.3. A utilização do catálogo RENEM como referência técnica não dispensa a avaliação prévia da Secretaria Municipal de Saúde quanto à adequação do equipamento à necessidade administrativa, à compatibilidade com a finalidade pretendida e ao atendimento dos requisitos legais para utilização do SICX.

4.2.4. Documentação técnica em língua estrangeira

Os catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos e demais documentos destinados à identificação e comprovação das características dos produtos poderão ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, desde que seu conteúdo permita a análise objetiva e a verificação do atendimento às especificações exigidas pela Administração.

4.2.5. Quando os documentos forem apresentados em idioma diverso do português e sua compreensão for necessária à análise da conformidade técnica do produto, a Administração poderá solicitar tradução para a língua portuguesa, mediante justificativa relacionada à necessidade de avaliação do documento.

4.2.6. A tradução juramentada não será exigida indiscriminadamente para catálogos, fichas técnicas, manuais e documentos comerciais de fabricantes, podendo ser solicitada quando a natureza do documento, sua finalidade probatória ou exigência legal específica justificar essa formalidade.

4.2.7. Os documentos estrangeiros apresentados para comprovação de requisitos legais, sanitários ou regulatórios deverão observar as exigências específicas aplicáveis à sua validade e aceitação perante os órgãos competentes.

4.3. Regularidade sanitária e certificações

4.3.1. Para os equipamentos e produtos sujeitos à regulamentação sanitária, deverão ser observadas as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, inclusive quanto ao registro,

notificação, cadastro, autorização ou regularização sanitária, conforme a classificação e a natureza do produto.

4.3.2. Quando exigível, a comprovação da regularização sanitária deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, podendo ser realizada mediante consulta aos registros e informações disponibilizados pela ANVISA ou apresentação da documentação pertinente.

4.3.3. Deverão ser observadas, ainda, as certificações compulsórias e normas técnicas específicas aplicáveis a cada categoria de equipamento, inclusive as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando legalmente previstas.

4.3.4. A documentação de regularidade sanitária, certificação ou conformidade técnica relacionada ao produto não se confunde com os documentos de habilitação do fornecedor, devendo sua exigência observar a natureza do bem e ser prevista na respectiva oportunidade de aquisição, quando aplicável.

4.4. Garantia e assistência técnica

4.4.1. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou estabelecido na legislação aplicável.

4.4.2. Para equipamentos que, em razão de sua natureza, complexidade ou utilização, demandem garantia superior, assistência técnica especializada ou condições específicas de atendimento, a Administração poderá estabelecer requisitos adicionais na respectiva oportunidade de aquisição, desde que devidamente justificados e compatíveis com o objeto.

4.4.3. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios cobertos pela garantia, incluindo, quando necessário, reparo ou substituição do bem ou de seus componentes.

4.4.4. Quando a natureza do equipamento exigir assistência técnica especializada, deverão ser informados os canais de atendimento, os procedimentos para solicitação de suporte e as condições de atendimento, observados os requisitos específicos estabelecidos na respectiva oportunidade de aquisição.

4.5. Instalação, montagem, configuração e treinamento

4.5.1. Quando a natureza do equipamento exigir ou a Administração considerar tecnicamente necessário, a respectiva oportunidade de aquisição poderá prever serviços acessórios de montagem, instalação, configuração, calibração, testes de funcionamento e treinamento dos servidores responsáveis pela operação.

4.5.2. Os serviços acessórios deverão ser expressamente descritos na oportunidade de aquisição, com indicação de sua abrangência, local de execução, prazo e demais condições necessárias, devendo seus custos estar incluídos na oferta apresentada pelo fornecedor.

4.5.3. A execução desses serviços deverá observar as orientações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições necessárias à segurança e ao adequado funcionamento do equipamento.

4.6. Entrega e condições de fornecimento

4.6.1. Os bens deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Campestre/MG, conforme endereço, prazo e demais condições definidas na respectiva oportunidade de aquisição.

4.6.2. O fornecedor será responsável pelo transporte, acondicionamento, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos bens em perfeitas condições, salvo disposição expressa em sentido diverso na respectiva oportunidade.

4.6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais de operação e conservação, certificados, termos de garantia e demais documentos exigíveis conforme a natureza do bem.

4.6.4. O prazo de entrega será estabelecido em cada oportunidade de aquisição, considerando a natureza do equipamento, sua disponibilidade no mercado, a urgência da necessidade administrativa e as condições logísticas de fornecimento.

4.7. Sustentabilidade e durabilidade

4.7.1. Sempre que aplicável e compatível com a natureza do objeto, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, eficiência energética, durabilidade, possibilidade de manutenção, redução do consumo de recursos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.7.2. Os materiais e componentes deverão atender às normas ambientais e de segurança pertinentes, observadas as exigências específicas aplicáveis a equipamentos eletroeletrônicos, baterias, lâmpadas e demais produtos sujeitos a sistemas de logística reversa.

4.7.3. Os requisitos de sustentabilidade deverão ser definidos de forma proporcional e relacionada ao objeto, sem comprometer a competitividade ou restringir injustificadamente a participação de fornecedores.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E ORGANIZAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE AQUISIÇÃO

5.1. Os equipamentos, mobiliários e materiais permanentes objeto do credenciamento serão identificados e especificados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o catálogo do Registro Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS – RENEM como referência técnica para descrição e padronização dos equipamentos nele contemplados.

5.2. As especificações técnicas utilizadas nas oportunidades de aquisição deverão observar as características constantes do RENEM, especialmente quanto à denominação, finalidade, características físicas e funcionais, requisitos de desempenho e demais informações necessárias à identificação do equipamento.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela seleção da referência correspondente à necessidade identificada e pela validação das especificações técnicas, podendo complementar as informações necessárias para individualizar o objeto pretendido, desde que não sejam alteradas

arbitrariamente as características essenciais da referência adotada nem estabelecidas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

5.4. A identificação de marca ou modelo específico somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica fundamentada e observância dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

5.5. A Administração promoverá as oportunidades de aquisição na plataforma e-Compras CNM – SICX, mediante a divulgação individualizada dos bens pretendidos e das respectivas condições de fornecimento, permitindo aos fornecedores credenciados apresentar suas ofertas dentro do prazo estabelecido para cada rodada.

5.6. Cada oportunidade de aquisição deverá apresentar, no mínimo, a descrição e as especificações técnicas do bem, a quantidade pretendida, a unidade de fornecimento, o prazo e o local de entrega, bem como os requisitos de garantia e, quando necessários, de montagem, instalação, configuração, calibração, treinamento e assistência técnica.

5.7. Os prazos para apresentação das ofertas serão definidos pela Administração em cada oportunidade de aquisição, considerando a natureza e a complexidade do objeto, a urgência da necessidade, as condições de mercado e a necessidade de assegurar participação efetiva dos fornecedores credenciados, observadas as regras do Decreto Municipal nº 092/2026 e as funcionalidades disponíveis na plataforma.

5.8. A inclusão de determinado bem em uma oportunidade de aquisição dependerá de prévia validação técnica pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à necessidade, adequação, padronização e possibilidade de descrição objetiva e comparação entre as ofertas, não sendo suficiente, isoladamente, sua existência no catálogo RENEM.

5.9. Os bens que, em razão de suas características, complexidade, necessidade de customização, integração específica ou impossibilidade de comparação objetiva entre ofertas, não se enquadrarem nos requisitos do SICX deverão ser objeto de avaliação quanto à utilização de outro procedimento de contratação legalmente adequado.

6. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou exigido pela legislação aplicável.

6.2. Para equipamentos cuja natureza, complexidade, valor ou características técnicas justifiquem prazo de garantia superior, a Administração poderá estabelecer período específico na respectiva oportunidade de aquisição, mediante justificativa técnica e indicação expressa da exigência.

6.3. Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá assegurar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e demais desconformidades cobertas pela garantia, incluindo, conforme o caso, reparo ou substituição de peças e componentes.

6.4. Quando o reparo não for tecnicamente viável, não solucionar o problema ou não ocorrer dentro do prazo razoável fixado pela Administração, considerando a natureza do equipamento e a continuidade dos serviços de saúde, o fornecedor deverá providenciar a substituição do bem por outro novo, de características e desempenho equivalentes ou superiores, mediante prévia aprovação da Administração.

6.5. A garantia deverá abranger os custos necessários à solução dos problemas cobertos, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamento de técnicos, transporte do equipamento e demais despesas pertinentes, quando aplicáveis.

6.6. A assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante, por assistência autorizada ou por empresa tecnicamente habilitada para o atendimento do equipamento, observadas as condições estabelecidas na respectiva oportunidade de aquisição.

6.7. Quando a natureza do equipamento exigir atendimento técnico presencial ou estrutura de assistência especializada, a Administração poderá estabelecer requisitos específicos de atendimento, inclusive quanto à localização, disponibilidade e prazo de resposta, desde que devidamente justificados e proporcionais às características do bem e à necessidade do serviço público.

6.8. Os prazos para atendimento, diagnóstico, reparo ou substituição poderão ser definidos na respectiva oportunidade de aquisição, considerando a criticidade do equipamento, sua utilização nos serviços de saúde e os impactos decorrentes de eventual indisponibilidade.

6.9. Quando o equipamento exigir instalação, montagem, configuração, calibração, testes de funcionamento ou treinamento dos servidores responsáveis por sua utilização, o fornecedor deverá executar os serviços expressamente previstos na oportunidade de aquisição, observadas as condições e os custos contemplados em sua oferta.

6.10. O fornecedor deverá entregar, juntamente com os bens, os respectivos manuais de operação e manutenção, termos de garantia, certificados, instruções de segurança e demais documentos necessários à correta utilização, conservação e manutenção dos equipamentos, quando pertinentes.

6.11. A substituição ou o reparo de bens durante o período de garantia não poderá gerar qualquer custo adicional para a Administração, nem comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR E COMPOSIÇÃO DAS NECESSIDADES

7.1. O valor global estimado para o presente procedimento de credenciamento é de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, correspondente à projeção das necessidades de aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e ampliação da rede municipal de saúde de Campestre/MG.

7.2. A estimativa contempla, especialmente, as seguintes demandas:

I – **Aquisições vinculadas às emendas impositivas:** aquisição dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes previstos nas emendas impositivas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde,

cujos recursos deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2026, observadas as finalidades e destinações estabelecidas para cada emenda;

II – **Estruturação do novo Pronto Atendimento Municipal – PAM:** aquisição dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes necessários ao aparelhamento das novas instalações, visando proporcionar condições adequadas de funcionamento e atendimento à população;

III – **Estruturação da nova unidade ESF Ana Simão Zenun:** aquisição dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes necessários à instalação e ao funcionamento da unidade, de acordo com os serviços de Atenção Básica nela desenvolvidos;

IV – **Demais necessidades da rede municipal de saúde:** aquisições destinadas às unidades, departamentos e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo Atenção Básica, Média Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Saúde Bucal, Rede de Atenção Psicossocial, Urgência e Emergência e demais áreas, conforme as necessidades identificadas ao longo da execução do procedimento.

7.3. A composição detalhada das necessidades e dos respectivos valores deverá observar os levantamentos realizados pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, as especificações dos bens constantes do catálogo RENEM e os demais elementos de planejamento que instruem o processo.

7.4. O valor global constitui estimativa para planejamento e dimensionamento das aquisições, não representando obrigação de utilização integral dos recursos ou garantia de contratação de determinado quantitativo pelos fornecedores credenciados.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o edital de credenciamento, seus anexos, o Decreto Municipal nº 092/2026 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.2. As aquisições decorrentes deste procedimento deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva oportunidade de aquisição, não sendo admitida alteração das especificações ou condições essenciais após a apresentação das ofertas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.3. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal do SICX e as demais normas aplicáveis.

8.4. A participação no credenciamento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nas respectivas oportunidades de aquisição, sem prejuízo dos direitos e garantias assegurados pela legislação.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 12 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

MARCELO FORTES DA SILVA:80441289649
2026.11.12 09:16:21 -03'00'

Marcelo Fortes da Silva

Secretário de Saúde

Gestor

Documento assinado digitalmente
gov.br
GILDO JOSE NOGUEIRA
Data: 12/11/2026 09:25:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gildo José Nogueira

Secretário Adjunto

Fiscal

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(Instrumento Integrante da Ordem de Fornecimento nº _____/2026 – Credenciamento nº 007/2026)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada FORNECEDORA, por intermédio de seu representante legal adiante firmado, formaliza perante o MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MG / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o presente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, vinculado à Ordem de Fornecimento nº _____/2026, decorrente do Credenciamento nº 007/2026 (Processo Administrativo nº 218/2026 – Inexigibilidade nº 025/2026), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ABRANGÊNCIA

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições, prazos, obrigações e responsabilidades relativas à garantia técnica, manutenção e assistência técnica pós-entrega dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes fornecidos ao Município de Campestre/MG, conforme discriminado na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal nº _____.
1.2. A garantia abrange a cobertura integral contra quaisquer defeitos de fabricação, concepção, montagem, vícios aparentes ou ocultos, falhas de funcionamento e inadequação dos materiais ou componentes empregados, assegurando o perfeito estado operacional dos bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA

2.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou prazo superior de _____ meses oferecido pelo fabricante/fornecedor), contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fundo Municipal de Saúde.
2.2. A substituição de peças, componentes ou de equipamento completo durante o período de garantia ensejará a renovação do prazo de garantia quanto ao item substituído, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CANAIS DE SUPORTE

3.1. A assistência técnica será prestada diretamente pela Fornecedora, pelo fabricante ou por rede autorizada formalmente credenciada.

3.2. Para abertura de chamados técnicos, a Fornecedora disponibiliza os seguintes canais de atendimento:

a) Telefone / Central de Suporte: _____;
b) E-mail de atendimento: _____;
c) Rede Autorizada Responsável (Razão Social / Endereço / Contato): _____.

3.3. O atendimento inicial com abertura de protocolo e diagnóstico preliminar dar-se-á no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas da notificação pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E REPARO

4.1. Aberto o chamado técnico, a assistência técnica deverá realizar o atendimento presencial no local onde o equipamento estiver instalado (quando aplicável) em até 48 (quarenta e oito) horas. 4.2. O reparo definitivo, incluindo a substituição de peças genuínas ou originais de primeiro uso, deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da abertura do chamado. 4.3. Constatada a inviabilidade técnica de reparo ou transcorrido o prazo limite sem solução, a Fornecedora obriga-se a substituir o equipamento avariado por outro novo, lacrado e de primeiro uso, com especificações técnicas e operacionais idênticas ou superiores, no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer custo ou encargo para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE E CUSTOS OPERACIONAIS

5.1. Todos os custos e despesas decorrentes da prestação da garantia e assistência técnica correrão por conta exclusiva da Fornecedora, incluindo mão de obra técnica especializada, deslocamento, hospedagem, transporte, frete de envio e retorno de equipamentos ou peças, seguros, testes de calibração e demais encargos correlatos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DE INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E TREINAMENTO

6.1. Quando expressamente previsto na oportunidade de compra e na Ordem de Fornecimento, a Fornecedora obriga-se a realizar a montagem, instalação, configuração, calibração inicial com laudo técnico e treinamento operacional dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional.

6.2. Os bens serão acompanhados dos respectivos manuais de operação e conservação em língua portuguesa, certificados de garantia e laudos de conformidade técnica/sanitária exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento injustificado das obrigações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Garantia sujeitará a Fornecedora às sanções administrativas previstas no Edital de Credenciamento nº 007/2026, no Decreto Municipal nº 092/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos e do descredenciamento no SICX.

Campestre/MG, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA FORNECEDORA

Nome:

Cargo:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE/MG

Fiscal / Gestor do Contrato

ANEXO III

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO E EMPENHO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____

Data de Emissão: __/__/_____

DADOS DO COMPRADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de Campestre/MG

CNPJ: 18.178.400/0001-57

Endereço: Rua Cel. José Custódio, nº 84, Centro, Campestre/MG, CEP 37730-000

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

DADOS DE CONTATO E ENTREGA

Contato:

Telefone:

E-mail:

Local de Entrega:

Responsável pelo Recebimento:

Telefone para Entrega:

ITENS DA ORDEM

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
X	X	X	X	X	X

X	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**
Valor Total					**X**

INFORMAÇÕES GERAIS

Pedido Marketplace:

Prazo de Entrega:

Data do Julgamento:

_____

Responsável Fornecedor

Razão Social

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 – SICX

OUTORGANTE: (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço completo), neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) (nome completo), portador(a) do RG nº (informar) e CPF nº (informar).

OUTORGADO(A): Sr.(a) (nome completo), portador(a) do RG nº (informar) e CPF nº (informar).

Pelo presente instrumento particular de procuração, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A), conferindo-lhe poderes para representá-la perante o **Município de Campestre/MG**, no âmbito do Processo Administrativo nº 218/2026, Inexigibilidade nº 025/2026 e Credenciamento nº 007/2026 – SICX, bem como para atuar na **Plataforma e-Compras CNM**, podendo, para tanto:

I – realizar e acompanhar os procedimentos necessários à participação da empresa no credenciamento eletrônico, inclusive apresentar documentos e declarações exigidos no Edital;

II – acompanhar as publicações, comunicações, avisos, oportunidades de compra e demais atos disponibilizados na plataforma;

III – apresentar ofertas de preços nas oportunidades de compra disponibilizadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e em cada oportunidade;

IV – acompanhar o ranqueamento das ofertas, consultar resultados e praticar os atos necessários à participação da empresa nas respectivas oportunidades de compra;

V – solicitar esclarecimentos, apresentar manifestações, impugnações e recursos administrativos, bem como desistir de recursos interpostos, quando autorizado pela OUTORGANTE;

VI – receber comunicações e notificações relacionadas ao credenciamento e às oportunidades de compra;

VII – apresentar documentos, prestar esclarecimentos, acompanhar diligências e atender às solicitações da Administração;

VIII – assinar eletronicamente documentos, declarações, atas, termos e demais instrumentos relacionados ao procedimento, desde que compreendidos nos poderes ora outorgados;

IX – praticar os demais atos necessários à representação da OUTORGANTE no procedimento de credenciamento e nas oportunidades de compra dele decorrentes, dentro dos limites desta procuração.

A presente procuração confere poderes para atuação na Plataforma e-Compras CNM, não substituindo os documentos de habilitação e os atos que, por disposição legal ou exigência do Edital, devam ser praticados pessoalmente pelo representante legal da empresa.

Campestre/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

ANEXO V

PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. CADASTRO NA PLATAFORMA

O primeiro passo para participação deste processo consiste na realização do cadastro da empresa na plataforma, por meio do endereço eletrônico app.ecompras.org.br caso o fornecedor ainda não possua cadastro ativo.

Durante essa etapa, deverão ser preenchidos os dados básicos da empresa, bem como criadas as credenciais de acesso (login e senha).

2. ACESSO A PLATAFORMA E CRIAÇÃO DA LOJA

Após a conclusão do cadastro, o fornecedor deverá acessar a plataforma também por meio do site: app.ecompras.org.br, utilizando o mesmo login e senha cadastrados inicialmente.

Em seguida, deverá acessar o menu “Minha Loja” (localizado no menu lateral esquerdo) e realizar a criação da loja da empresa.

Para a correta configuração, deverão ser preenchidas as seguintes informações:

Anos de experiência da empresa

Slogan

Descrição institucional

Área de atuação

Abrangência de atendimento (nacional, estadual ou por raio de distância)

Configurações de serviço e horário de funcionamento

Inserção de imagens institucionais (banner e logotipo)

Após o preenchimento, as informações deverão ser salvas, sendo necessário, na sequência, realizar o preenchimento das declarações obrigatórias.

As declarações estão disponíveis no menu “Minha Loja” na aba “Declarações” e são indispensáveis para definição do enquadramento da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias).

Adicionalmente, deverá ser informado o critério de desempate aplicável, conforme disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando o enquadramento da empresa.

3. ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NA CATEGORIA

Para que a empresa se torne fornecedora habilitada, será necessário realizar o envio da documentação exigida para credenciamento, conforme o segmento de atuação, bem como a confirmação das declarações disponibilizadas pelo comprador.

Após o envio da documentação, selecionar o comprador para o qual deseja fornecer e solicitar o credenciamento.

Caso o comprador exija documentos específicos, estes serão solicitados no momento do pedido de credenciamento e deverão ser apresentados nessa etapa.

O envio da documentação será realizado uma única vez. Após a aprovação do credenciamento, a empresa estará apta a participar das oportunidades de venda para as quais tenha solicitado credenciamento.

4. ATIVAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES

Para garantir o recebimento das comunicações relacionadas às compras e às ações que demandem atuação do fornecedor, será necessário configurar os canais de notificação da plataforma.

Para isso, o participante deverá acessar:

Configurações > Notificações

Nesta seção, será necessário:

Informar um endereço de e-mail válido;

Informar um número de telefone com WhatsApp;

Realizar a validação dos códigos enviados pelos respectivos canais.

Após a conclusão desta etapa, o fornecedor passará a receber notificações automáticas da plataforma por e-mail e WhatsApp.

É de responsabilidade do fornecedor manter seus dados de contato atualizados e monitorar os canais cadastrados, de modo a garantir o cumprimento dos prazos de emissão e demais obrigações decorrentes das compras realizadas.

5. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

O resultado das compras estará disponível em:

Menu lateral esquerdo > Minhas Participações

Nesta seção, o fornecedor poderá acompanhar o histórico completo de suas participações e consultar os detalhes de cada processo por meio da opção "Ver Detalhes".

6. ACOMPANHAMENTO DO PAGAMENTO

Após a confirmação da entrega e avaliação do fornecedor, a empresa poderá acompanhar o status do pagamento.

Menu lateral esquerdo > Pagamentos

Nesta seção serão disponibilizadas as informações relativas ao processamento da cobrança e ao status do pagamento.

6.1. Execução do Split Automático de Pagamento (Banco/BaaS)
Realizado o pagamento da cobrança (PIX ou Boleto) pelo Ente Público à instituição financeira / BaaS responsável, a instituição processará a liquidação financeira com Split Automático do Valor, segregando instantaneamente os montantes:

a) Taxa de Serviço da Plataforma: Retida diretamente na conta do Banco/BaaS e repassada à empresa detentora/operadora da plataforma eletrônica;

b) Valor Líquido do Fornecedor: Creditado diretamente na Conta individual de titularidade do fornecedor credenciado.

6.1.1. Trilha de Auditoria e Transparência: Todas as etapas do pagamento e do split contam com trilha de auditoria digital, conciliação automatizada e segregação estrita de valores, garantindo conformidade, transparência e segurança jurídica ao Ente Público, ao Fornecedor e à Plataforma.

6.2. Caso não seja possível a realização do pagamento pelo Split de pagamento, será procedimento o mesmo através de transferência direta ao fornecedor, seja via Pix ou Boleto.

7. SUPORTE AO FORNECEDOR

Em caso de dúvidas relacionadas à utilização da plataforma de Marketplace ou ao andamento das oportunidades de compra, o fornecedor poderá entrar em contato com o suporte por meio dos seguintes canais:

Telefone/WhatsApp: (31) 3191-7001

Chat disponibilizado dentro da plataforma

O suporte está disponível para auxiliar na navegação da plataforma, envio de propostas, acompanhamento das participações e demais esclarecimentos necessários.